



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Responsável pela Demanda: Camila da Silva Perão de Almeida	Sub-Diretora	Matrícula: 1686/1
TELEFONE:36540244	e-mail:social@saobernardino.sc.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E DEMAIS EVENTOS, PARA O VEÍCULO UTILIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
JUSTIFICATIVA: A contratação de seguro veicular total para o veículo Renault/Logan EXP 1.6 , ano de fabricação/modelo 2011/2012 , placa MIY-6965/SC , chassi 93YLSR7UHCJ889459 , com capacidade para 5 passageiros e combustível álcool/gasolina (flex) , justifica-se pela necessidade de garantir a proteção do patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O referido veículo é utilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no desenvolvimento de atividades institucionais, transporte de servidores e atendimento às demandas da população, sendo indispensável para a execução dos serviços socioassistenciais. A contratação do seguro visa resguardar o Município contra prejuízos decorrentes de acidentes, colisões, furto, roubo, incêndio e demais sinistros, proporcionando maior segurança aos usuários e condutores. Considerando que a região de risco do veículo é o Município de São Bernardino , no Estado de Santa Catarina , a contratação do seguro mostra-se necessária para minimizar eventuais perdas financeiras e garantir a disponibilidade do veículo para o atendimento das atividades públicas essenciais.		
GRAU DE PRIORIDADE: (x) NORMAL () URGENTE		
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do endereço eletrônico informado na Autorização de Fornecimento. Os veículos deverão estar segurados contra todos os riscos previstos na apólice a partir da data de assinatura do contrato, ainda que a apólice não tenha sido formalmente emitida, devendo a Contratada fornecer os dados necessários para acionamento da assistência e comunicação de sinistros. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.		



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e comprovada vantajosidade.

Do Aviso de Sinistro

A Contratada deverá disponibilizar à Contratante central de atendimento para comunicação de sinistros, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

A central de atendimento poderá operar por telefone, e-mail, aplicativo ou sistema online, com cobertura em todo o território nacional.

Após o registro do sinistro, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a vistoria do veículo e proceder à liberação dos serviços necessários.

Havendo necessidade de reboque, a Contratada deverá prestar atendimento em prazo máximo de 3 (três) horas após a comunicação do sinistro.

Da Franquia

a) Os valores de franquia para substituição exclusiva de, para-brisa dianteiro, retrovisores, faróis e lanternas não poderão exceder o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por item sinistrado.

b) A franquia será aplicada de acordo com a quantidade de peças danificadas. Assim, havendo sinistro envolvendo mais de um item coberto, será cobrada a franquia correspondente para cada peça substituída.

c) Nos casos de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lentes de retrovisores e reparo de trincas em para-brisas, não será cobrada franquia.

Da Vistoria Prévia

a) A vistoria dos veículos será facultativa às licitantes e poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Administração Municipal, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do certame.

b) A não realização da vistoria implicará na aceitação plena das condições em que se encontram os veículos, não podendo a futura contratada alegar desconhecimento posterior.

c) A ausência de vistoria não exime a seguradora do cumprimento integral das obrigações assumidas.

Da Regulação de Sinistro

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá proceder à análise das causas e circunstâncias do evento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, visando caracterizar o risco e definir a cobertura.



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

b) Decorrido o prazo previsto sem manifestação da seguradora, a Administração poderá autorizar os reparos necessários, ficando a seguradora responsável pelo custeio integral das despesas decorrentes.

c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro pela Contratante, podendo esta realizá-la conforme sua conveniência e necessidade.

O prazo máximo para pagamento de indenizações decorrentes de sinistro será de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação formal do evento e da entrega da documentação exigida.

Do Questionário de Avaliação de Risco

a) Os veículos são conduzidos por servidores públicos ou motoristas contratados devidamente habilitados, observadas as categorias exigidas pela legislação de trânsito.

b) Quando não estiverem em uso, os veículos permanecem recolhidos em dependências pertencentes ao Município.

c) A estimativa de quilometragem anual para o veículo objeto da contratação é de aproximadamente 30.000 (trinta mil) quilômetros por ano.

Validade da proposta 60(sessenta) dias.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da apólice, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da autoridade competente e verificação da vantajosidade econômica, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições legais e contratuais aplicáveis.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão () Concorrência () Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade
() Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público municipal, por meio da contratação de seguro veicular total para o veículo Renault/Logan EXP 1.6, ano/modelo 2011/2012, placa MIY-6965/SC, utilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O referido veículo é empregado no desenvolvimento das atividades socioassistenciais do Município, realizando deslocamentos para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, visitas domiciliares, acompanhamento de usuários dos programas sociais, transporte de servidores e execução de demais ações inerentes aos serviços prestados pela Secretaria.

Considerando a utilização contínua do veículo e sua importância para a manutenção dos serviços públicos, torna-se necessária a contratação de seguro veicular total, com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos materiais e pessoais, assistência 24 horas e demais



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

coberturas previstas em apólice, visando minimizar prejuízos financeiros ao erário em caso de sinistros e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas.

A contratação busca, ainda, proporcionar maior segurança aos ocupantes do veículo e assegurar a pronta recuperação ou indenização do bem em situações que comprometam sua utilização, contribuindo para a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de forma genérica, em conformidade com o planejamento das contratações da Administração Pública para o exercício vigente, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à proteção e conservação do patrimônio público utilizado na execução dos serviços socioassistenciais, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através do valor UNITÁRIO. A licitação será para ampla concorrência e a validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias.

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos da Contratada

- a) Ser sociedade seguradora devidamente autorizada a operar no ramo de seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Estar regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigências legais aplicáveis;
- c) Possuir estrutura de atendimento que possibilite a prestação dos serviços em todo o território nacional, inclusive assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Requisitos do Seguro

- a) Cobertura na modalidade **Seguro Total (Compreensivo)** para o veículo Renault/Logan EXP 1.6, ano/modelo 2011/2012, placa MIY-6965/SC;
- b) Cobertura para danos materiais decorrentes de colisão, capotamento, abalroamento, queda acidental, incêndio, explosão e eventos da natureza;



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

- c) Cobertura para furto, roubo e recuperação do veículo;
- d) Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros;
- e) Cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP), quando prevista pela seguradora;
- f) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho/reboque, chaveiro, troca de pneus, socorro mecânico e transporte dos ocupantes, quando aplicável;
- g) Cobertura em todo o território nacional;
- h) Indenização integral do veículo em caso de perda total, conforme critérios estabelecidos na apólice.

Atendimento em Caso de Sinistro

- a) Disponibilização de central de atendimento para comunicação de sinistros, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;
- b) Realização de vistoria do veículo sinistrado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do sinistro;
- c) Atendimento para reboque em prazo máximo de 3 (três) horas após o acionamento da assistência.

Vigência

- a) O seguro deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da apólice, conforme definido pela Administração;
- b) A cobertura deverá iniciar imediatamente após a contratação, independentemente da emissão física da apólice.

Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, promovendo a adequada proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de proteção do veículo Renault/Logan EXP 1.6, ano/modelo 2011/2012, utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, foram analisadas as seguintes alternativas:



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

Solução 1 – Não realizar a contratação de seguro veicular

Esta alternativa consistiria em manter o veículo sem cobertura securitária, assumindo integralmente os riscos decorrentes de acidentes, colisões, furto, roubo, incêndio e demais eventos que possam causar danos ao patrimônio público.

Entretanto, esta solução não se mostra adequada, pois expõe a Administração a elevados riscos financeiros e patrimoniais, podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solução 2 – Constituir reserva financeira para cobertura de eventuais sinistros

Consiste na formação de recursos próprios para custear possíveis danos ao veículo em caso de sinistro.

Embora possa reduzir gastos imediatos com seguro, esta alternativa apresenta elevado risco financeiro, uma vez que eventos de grande impacto, como perda total, furto ou roubo, podem gerar despesas significativas e imprevisíveis para o Município.

Solução 3 - Contratação direta (dispensa de licitação, quando cabível)

Consiste na contratação direta de seguradora ou corretora de seguros, nos casos em que se verifique a hipótese legal de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando demonstrada a vantajosidade da contratação e a inviabilidade de competição efetiva ou quando enquadrada nas hipóteses legais aplicáveis ao objeto.

Embora seja uma possibilidade prevista na legislação, esta solução deve ser adotada apenas mediante adequada justificativa técnica e jurídica, devidamente instruída com pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade, não sendo a regra geral para o objeto em questão.

Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, a realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se, em regra, a alternativa mais adequada para a contratação pretendida.

Solução 4 – Contratação de seguro veicular total por empresa especializada

Consiste na contratação de seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para fornecimento de seguro veicular total, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas previstas em apólice.

Esta alternativa proporciona maior segurança patrimonial, previsibilidade orçamentária, transferência dos riscos à seguradora e garantia de continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solução Escolhida

Após análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a contratação de seguro veicular total por empresa especializada através de processo Licitatório na modalidade pregão



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

eletrônico, é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por oferecer proteção ao patrimônio público, segurança aos usuários do veículo, redução dos riscos financeiros e continuidade dos serviços prestados à população.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, obtendo-se os seguintes valores:

- Gente Seguradora: R\$ 4.266,33;
- Protege Corretora de Seguros Ltda.: R\$ 1.718,68;
- Imagina Consultoria e Corretora de Seguros: R\$ 1.687,10.

A média aritmética é:

$$\frac{4.266,33 + 1.718,68 + 1.687,10}{3} = 2.557,37$$

Considerando a média aritmética dos valores pesquisados, o valor estimado para a contratação do seguro do veículo Renault Logan EXP 1.6, ano/modelo 2011/2012, corresponde a R\$ 2.557,37 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

A adoção da média como critério de formação do preço estimado busca evitar que o valor de referência seja influenciado exclusivamente pelo menor ou pelo maior orçamento obtido, proporcionando maior representatividade dos preços pesquisados e contribuindo para a definição de um valor compatível com a realidade do mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁ VEL)	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
	SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, PLACA MIY-6965/SC, CHASSI Nº 93YLSR7UHCJ889459, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS E COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX). REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO/SC. UTILIZAÇÃO: PARTICULAR. PROPRIEDADE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.		01	2.557,37	2.557,37



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, CORRESPONDENTE A 100% DA TABELA FIPE.</p> <p>COBERTURAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Colisão;• Incêndio;• Roubo e Furto;• Perda Parcial;• Perda Total. <p>RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF-V):</p> <ul style="list-style-type: none">• Danos Materiais: R\$ 150.000,00;• Danos Corporais: R\$ 150.000,00;• Danos Morais e Estéticos: R\$ 30.000,00. <p>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (APP):</p> <ul style="list-style-type: none">• Morte: R\$ 100.000,00 por passageiro;• Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00 por passageiro. <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, INCLUINDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Guincho/reboque com quilometragem de no mínimo 400 km;• Socorro mecânico;• Chaveiro;• Troca de pneus;• Recarga de bateria;• Transporte de passageiros em caso de sinistro, pane ou acidente. <p>COBERTURA PARA VIDROS E ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Para-brisa dianteiro;• Para-brisa traseiro;• Vidros laterais;• Faróis;• Retrovisores;• Lanternas. <p>SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS COM PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS</p>				
--	--	--	--	--



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

PELO FABRICANTE, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO.				
FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS PARA VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS.				
FRANQUIA TOTAL (CASCO): MÁXIMA DE R\$ 2.409,60.				
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE.				

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total para o veículo Renault/Logan EXP 1.6, ano/modelo 2011/2012, placa MIY-6965/SC, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e utilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O seguro deverá contemplar cobertura abrangente contra danos materiais e pessoais, colisão, capotamento, abaloamento, incêndio, explosão, furto, roubo, eventos da natureza, danos causados a terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas na apólice, garantindo a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação deverá incluir suporte operacional para atendimento de sinistros, disponibilização de canais de comunicação permanentes, serviço de guincho/reboque, socorro mecânico e demais assistências compatíveis com a natureza do objeto, assegurando atendimento ágil e eficiente sempre que necessário.

A solução escolhida mostra-se adequada por proporcionar segurança patrimonial, redução de riscos financeiros decorrentes de acidentes e outros eventos cobertos, além de assegurar a disponibilidade do veículo para o desempenho das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação do seguro veicular total apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente viável para resguardar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e minimizar eventuais prejuízos à Administração Municipal.

Ademais, verifica-se que a contratação é perfeitamente viável por meio da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado. Assim, mostra-se adequada a adoção do critério de



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

juízo pelo menor preço por item, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando ampla participação de licitantes e a obtenção das melhores condições para a contratação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação.

Entretanto, verifica-se que o objeto consiste na contratação de seguro veicular total para um único veículo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo técnica nem economicamente viável o seu parcelamento, uma vez que os serviços de cobertura securitária devem ser prestados de forma integrada por uma única seguradora, mediante emissão de uma única apólice.

O parcelamento do objeto comprometeria a execução contratual, dificultaria a gestão e fiscalização do contrato e poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de sinistro, além de não proporcionar qualquer benefício econômico para a Administração.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação, recomendando-se a adjudicação do objeto a uma única empresa especializada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do seguro veicular total para o veículo Renault Logan EXP 1.6, ano/modelo 2011/2012, pretende-se assegurar a proteção do patrimônio público municipal contra riscos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos cobertos pela apólice, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

Busca-se, ainda, garantir maior segurança aos ocupantes do veículo por meio da cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), bem como assegurar suporte operacional contínuo mediante a disponibilização de assistência 24 horas, contribuindo para a manutenção da mobilidade e da prestação dos serviços públicos.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Preservação do patrimônio público municipal;
- Redução dos riscos financeiros decorrentes de acidentes e sinistros;
- Garantia de recursos para reparação ou indenização do veículo em caso de danos cobertos;
- Continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização do veículo;
- Maior segurança aos servidores, agentes públicos e demais ocupantes transportados;



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

- Atendimento emergencial por meio de assistência 24 horas, reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo;
- Cobertura de danos causados a terceiros, minimizando impactos financeiros ao Município;
- Maior previsibilidade orçamentária, evitando despesas extraordinárias decorrentes de eventos imprevistos;
- Contratação de solução compatível com as necessidades da Administração e com as práticas usuais do mercado segurador.

Dessa forma, a contratação contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo segurança patrimonial, continuidade administrativa e mitigação dos riscos inerentes à utilização do veículo oficial.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação e pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, Decretos de Regulamentação nº 495/2023 de 14/12/2023; nº 494/2023 de 14/12/2023 e Decreto de designação nº 87/2024 e 226/2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Para a efetiva contratação do seguro veicular e adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar as seguintes providências prévias:

- Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- Elaborar e aprovar os documentos que instruem o processo de contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- Promover a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- Disponibilizar à futura contratada todas as informações necessárias para emissão da apólice e prestação dos serviços contratados.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de adequações físicas, aquisição de equipamentos, treinamento de servidores ou outras medidas administrativas complexas para o início da execução contratual, sendo suficientes as providências administrativas e documentais acima descritas para viabilizar a contratação e a execução do seguro.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000
CNPJ. 01.612.812/0001-50

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização da presente contratação.

A contratação de seguro veicular total para o veículo Renault/Logan EXP 1.6, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e utilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), possui natureza autônoma e pode ser executada independentemente da celebração de outros contratos ou instrumentos administrativos.

Ressalta-se que a efetiva utilização do veículo depende da manutenção de sua regularidade documental e das condições adequadas de uso e conservação, contudo tais condições não configuram contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui dependência de outros contratos para sua execução e alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de seguro veicular não gera, em sua execução, impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de prestação de serviço de natureza securitária, predominantemente administrativa e financeira.

Entretanto, de forma indireta, a contratação pode contribuir para a adequada manutenção e recuperação do veículo em caso de sinistro, favorecendo sua conservação e prolongando sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

Além disso, recomenda-se que a contratada e as empresas eventualmente credenciadas para realização de reparos observem a legislação ambiental vigente, promovendo o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes, vidros, pneus, óleos lubrificantes, baterias e demais materiais que venham a ser substituídos em decorrência de reparos cobertos pelo seguro.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

13 - MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento para os principais riscos associados à contratação de seguro veicular para o veículo Renault/Logan EXP 1.6, ano/modelo 2011/2012, utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. RISCO: Ausência de contratação do seguro ou atraso no processo licitatório

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

- **Classificação:** Alto

Consequências:

Exposição do veículo a danos sem cobertura securitária, com possível prejuízo ao erário e interrupção dos serviços públicos.

Medidas de tratamento:

- Planejamento antecipado da contratação;
- Instrução tempestiva do processo administrativo;
- Acompanhamento dos prazos do processo licitatório.

2. RISCO: Contratação com preço acima do valor de mercado

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio/Alto
- **Classificação:** Médio/Alto

Consequências:

Contratação antieconômica e possível questionamento por órgãos de controle.

Medidas de tratamento:

- Realização de pesquisa de preços com no mínimo três cotações válidas;
- Utilização de metodologia adequada (média ou mediana justificada);
- Análise crítica de valores discrepantes.

3. RISCO: Contratação de empresa sem capacidade técnica ou autorização da SUSEP

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Classificação:** Alto

Consequências:

Nulidade contratual, ausência de cobertura efetiva e prejuízo ao erário.

Medidas de tratamento:

- Exigência de comprovação de registro e autorização junto à SUSEP;
- Habilitação técnica conforme edital;
- Verificação prévia da regularidade da empresa.

4. RISCO: Cobertura contratual insuficiente ou incompatível com a necessidade do órgão

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Classificação:** Alto



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

Consequências:

Indenizações insuficientes em caso de sinistro e prejuízo financeiro ao Município.

Medidas de tratamento:

- Elaboração detalhada do Termo de Referência;
- Definição clara das coberturas mínimas obrigatórias;
- Análise prévia das condições de mercado.

5. RISCO: Atraso na regulação e indenização de sinistros

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio/Alto
- **Classificação:** Médio/Alto

Consequências:

Indisponibilidade prolongada do veículo e impacto na continuidade dos serviços.

Medidas de tratamento:

- Exigência de prazos máximos para atendimento e regulação de sinistros no contrato;
- Acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado;
- Comunicação imediata de sinistros pela Administração.

6. RISCO: Falhas na execução e fiscalização do contrato

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Classificação:** Médio

Consequências:

Descumprimento de cláusulas contratuais e redução da efetividade da cobertura.

Medidas de tratamento:

- Designação formal de fiscal do contrato;
- Registro de ocorrências e acompanhamento sistemático;
- Adoção de sanções administrativas quando necessário.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos contribui para a adequada execução contratual, mitigando possíveis impactos negativos e assegurando a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento da necessidade, na análise das alternativas disponíveis no mercado e nas características do objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular total para o veículo Renault/Logan EXP 1.6, ano/modelo 2011/2012, placa MIY-6965/SC, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000
CNPJ. 01.612.812/0001-50

Social e utilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), é técnica e economicamente viável.

A contratação mostra-se necessária para garantir a proteção do patrimônio público contra riscos decorrentes de colisão, capotamento, incêndio, furto, roubo, eventos da natureza, danos a terceiros e demais situações passíveis de cobertura securitária, reduzindo os impactos financeiros que eventuais sinistros poderiam causar à Administração Municipal.

Além da proteção patrimonial, a contratação contribui para a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população, assegurando a disponibilidade do veículo utilizado no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verifica-se, ainda, que a solução pretendida é amplamente ofertada no mercado por empresas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando sua necessidade, adequação ao interesse público, disponibilidade de fornecedores no mercado e potencial de mitigação de riscos patrimoniais e financeiros para o Município.

15. Prazo de Entrega/ Execução: A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do endereço eletrônico informado na Autorização de Fornecimento.

Os veículos deverão estar segurados contra todos os riscos previstos na apólice a partir da data de assinatura do contrato, ainda que a apólice não tenha sido formalmente emitida, devendo a Contratada fornecer os dados necessários para acionamento da assistência e comunicação de sinistros.

Validade da proposta 60(sessenta) dias.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da apólice, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da autoridade competente e verificação da vantajosidade econômica, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições legais e contratuais aplicáveis.

16. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Camila da Silva Perão de Almeida Sub- Diretora Matrícula nº 1686/1.



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

São Bernardino – SC, aos 25 de Junho de 2026.

Camilo do S. P. de Almeida

Camila da Silva Perão de Almeida

Sub-Diretora

Matrícula N° 1686/1

Fernanda Rauber

Fernanda Maria Rauber

Secretária de Assistência Social

Matrícula nº 600/05

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Declaro Viável a Contratação

OBSERVAÇÕES:

Resta Autorizado.

.....
Dalvir Luiz Ludwig

Prefeito | Municipal